CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 06/2019

O artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 06/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** O Programa instituído por esta Lei Complementar contempla descontos nos juros e multas moratórias, nos seguintes casos:*

I – parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes: 100% (cem por cento) nos juros e 90% (noventa por cento) na multa moratória;

II – parcelado em até 48 (quarenta e oito) vezes: 50% (cinquenta por cento) nos juros e multa moratória;

III – pagamento via cartão de crédito: 100% (cem por cento) nos juros e 90% (noventa por cento) na multa moratória, conforme legislação própria."

Garça/SP, 17 de outubro de 2019.

PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

Garça, 17 de outubro de 2019.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal a inclusa Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2019, através do qual estamos possibilitando o pagamento dos débitos em 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) vezes, de modo a preservar os descontos originalmente previstos.

Tal medida visa adequar a propositura à realidade financeira do município, tendo em vista que a atual administração foi autorizada por esta Casa à contratar inúmeros financiamentos para pagamento pelas próximas administrações, cujo montante poderá ultrapassar a casa das dezenas de milhões, o que ocasionará, no médio prazo, um grande descontrole financeiro.

Além disso, esta Casa também reduziu o valor das RPV's do município, possibilitando que o Poder Executivo postergasse o pagamento de suas obrigações judiciais através de Precatórios, despesas estas que, mais uma vez, serão arcadas pelas próximas administrações.

Portanto, visando reduzir o desequilíbrio financeiros da municipalidade nos próximos anos, ante assunção de novos compromissos para o futuro, nada mais sensato do que lhe outorgar o recebimento de créditos para os exercícios vindouros, de modo a garantir um melhor fluxo de caixa do Poder Público.

PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador

Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

001806	Autenticação: 12019/10/17001806
Número / Ano	001806/2019
Data / Horário	17/10/2019 - 16:12:00
Ementa	Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2019 - alterando a redação do artigo 2º.
Autor	PAULO ANDRÉ BERTONE FANECO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Emenda
Número Páginas	2
Comprovante emitido por	antonio.pereira

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo